

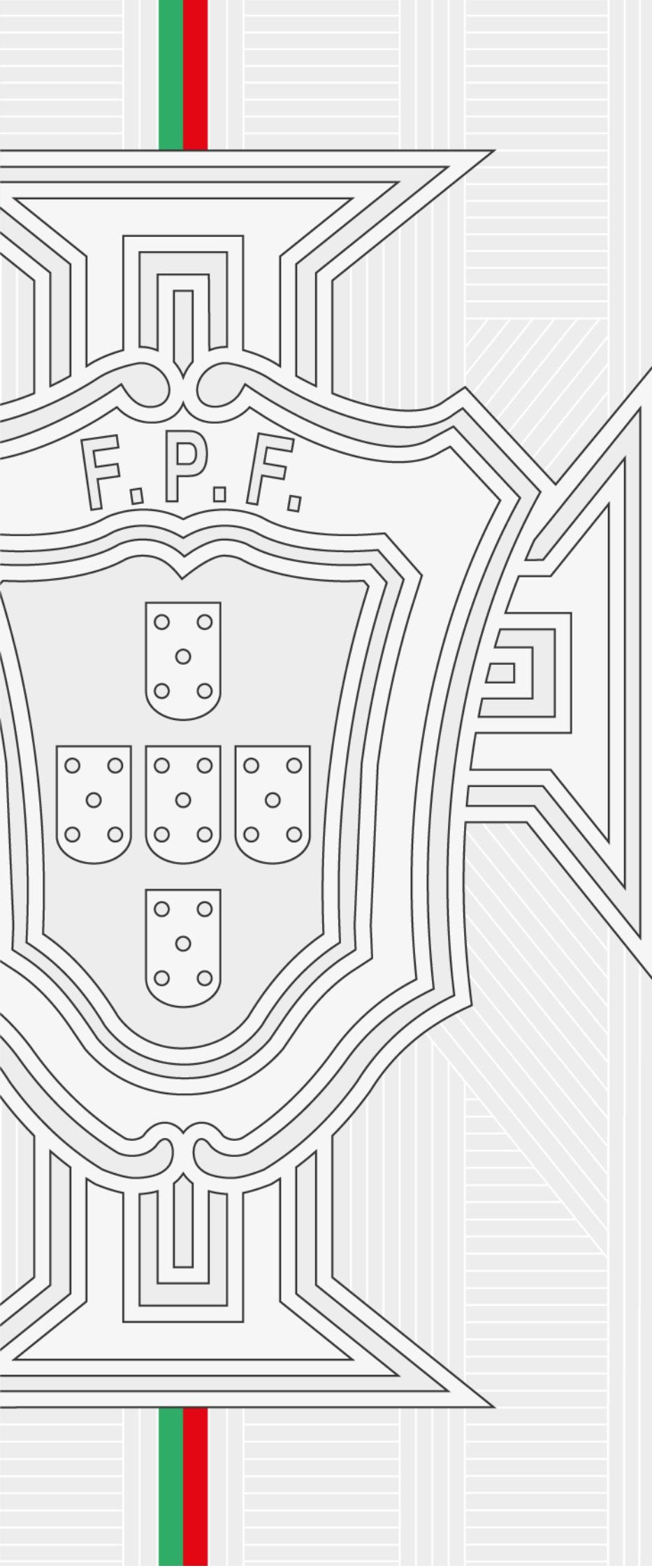
REGULAMENTO DE APOIO AO WALKING FOOTBALL

Para conhecimento dos sócios ordinários, clubes, sociedade desportivas e demais interessados, nos termos do disposto no artigo 10.º, e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º, ambos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das federações desportivas e as condições de atribuição do estatuto de utilidade pública desportiva, informamos que se encontra publicado o Regulamento de Apoio ao Walking Football, aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol, na sua reunião de dia 2 de novembro de 2023.

Para mais informações e/ou dúvidas encontra-se disponível o seguinte endereço eletrónico walkingfootball@fpf.pt.

Pel'A Direção da FPF





REGULAMENTO
DE APOIO AO WALKING
FOOTBALL



REGULAMENTO DE APOIO AO WALKING FOOTBALL

Regulamento aprovado pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol, na sua reunião de dia 2 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, e artigo 51.º, número 2, alíneas a) e b) dos Estatutos da FPF.

Introdução

O programa FUTEBOL 2030 pretende promover o crescimento transversal do futebol em Portugal quer na prática competitiva quer na informal, de recreação e lazer. Permitir que pessoas de todas as idades e diferentes condições físicas possam participar é parte essencial do pilar “FUTEBOL PARA TODAS E PARA TODOS”.

O Walking Football, futebol a andar, tem como objetivo incentivar a prática desportiva a pessoas com idades superiores a 50 anos, onde impera a integração e o convívio em prol de uma vida mais ativa. Pretende combater o isolamento, o sedentarismo, a depressão, melhorar os índices de saúde e aumentar a interação social dos praticantes.

Deste modo, a Federação Portuguesa de Futebol em parceria com as Associações Distritais/Regionais de Futebol, querem promover a prática do Walking Football a nível nacional.

Estas parcerias visam envolver a participação de clubes, municípios, juntas de freguesia, misericórdias, IPSS, Universidades Séniors, entre outras entidades e instituições que desejem criar uma equipa de Walking Football.

Com esse desiderato, vem a Direção da FPF aprovar o presente Regulamento, subordinado às seguintes condições:

ARTIGO 1º Norma habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

ARTIGO 2º Objeto

1. O presente Regulamento tem como objetivo primordial promover a prática do Walking Football a nível nacional, possibilitando que os Clubes, Municípios e Organizações/Entidades que mostrem interesse criam equipas desta variante do futebol.



2. De forma a promover a prática do Walking Football, a FPF disponibilizará às respetivas Associações de Futebol Distritais/Regionais apoios, em espécie e monetários, para realização dos encontros regionais.

ARTIGO 3º Inscrições e constituição das equipas

1. Cada equipa deve ser composta pelo mínimo de 15 participantes, sendo que 20% (vinte por cento) da sua composição tem de ser representada por um dos sexos.
2. É obrigatório que cada equipa tenha:
 - a) Um/a professor/a licenciado/a em Educação Física ou ciências do desporto;
 - b) Um/a fisioterapeuta ou um/a enfermeiro/a;
 - c) Um/a dirigente.
3. Todas as equipas, praticantes e agentes desportivos deverão estar inscritos na plataforma SCORE.
4. Todos os participantes deverão estar cobertos por seguro desportivo (acidentes pessoais) com as coberturas de morte, invalidez, funeral e tratamento, cujos capitais devem cumprir os montantes mínimos indicados e atualizados anualmente pelo INE, e ainda, apresentar o exame médico-desportivo válido.
5. A FPF disponibiliza a sua apólice de seguro de acidentes pessoais, e atribuirá um apoio de 50% (cinquenta por cento) do custo total do seguro de acidentes pessoais por cada praticante devidamente inscrito e validado no SCORE.
6. Nos termos do disposto no número anterior, a FPF partilha os contactos das redes clínicas que podem dar apoio na realização dos exames médicos a nível nacional, conforme Anexo ao presente Regulamento.

ARTIGO 4º Apoios

1. A FPF disponibilizará e enviará a cada Associação de Futebol Distrital/Regional, à medida que as equipas completas forem inscritas no SCORE, 10 (dez) kits compostos, cada um, pelos seguintes materiais:
 - a) 10 (dez) bolas;
 - b) 20 (vinte) coletes;

c) 4 (quatro) cones;

d) 1 (um) saco.

2. Caberá à respetiva Associação de Futebol Distrital/Regional fazer a gestão dos kits por cada equipa inscrita e validada no SCORE.
3. Por cada encontro regional de Walking Football realizado, a FPF disponibilizará, à respetiva Associação de Futebol Distrital/Regional, o valor de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), até ao limite de 5 (cinco) encontros.
4. O apoio referido no número anterior só será atribuído em encontros regionais onde participem no mínimo 4 (quatro) equipas que estejam devidamente inscritas e validadas no SCORE.
5. Para efeitos do previsto no número anterior, deverá ser realizado, no mínimo, 1 (um) encontro por mês, até ao limite de 5 (cinco), no período compreendido entre 02 de janeiro e 31 de maio de 2024.
6. A respetiva Associação de Futebol Distrital/Regional deverá informar a FPF, com antecedência mínima de 7 dias antes da realização do encontro, quais as equipas envolvidas no mesmo, bem como, o local e hora da realização do encontro.
7. Todos os encontros realizados deverão ser devidamente publicitados nos canais oficiais das respetivas Associações de Futebol Distritais/Regionais.

ARTIGO 5º Ações de formação

1. A FPF compromete-se a realizar ações de formação para os professores, treinadores e licenciados em educação física e ciências do desporto, período compreendido entre janeiro e maio.
2. Dadas as especificidades da variante Walking Football, a FPF desenvolverá, ainda, 1 (uma) ou mais ações de formação específica em saúde e exercício adaptado ao envelhecimento, período compreendido entre janeiro e maio.
3. As ações de formação serão realizadas online ou presencialmente nas instalações das respetivas Associações de Futebol Distritais/Regionais.
4. A FPF disponibilizará a todos os professores, treinadores e licenciados em Educação Física e Ciências do Desporto que estejam inscritos no SCORE e integrados ou a desenvolver



REGULAMENTO DE APOIO AO WALKING FOOTBALL

uma equipa de Walking Football, um manual com exercícios adaptados às sessões de treino, prevenção de riscos e segurança.

ARTIGO 6º Integração de lacunas

As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Federação Portuguesa de Futebol.

ARTIGO 7º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.



REGULAMENTO DE APOIO AO WALKING FOOTBALL

ANEXO

Redes Clínicas (realização de exames médicos a nível nacional)

EXAME MÉDICO DESPORTIVO

ENTIDADE	PACKS	DESCRÍÇÃO	VALOR	CONTACTO PARA MARCAÇÃO
TRUECLINIC	TRUECLINIC_PACK 1	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples	19 €	916 805 002 parcerias@gol-health.pt
	TRUECLINIC_PACK 2	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples e Análises Clínicas (Hemograma com plaquetas, eritograma, leucócitos, fórmula leucocitária e plaquetas), Glicose e Urina tipo II (PH e densidade)	32,50 €	
	TRUECLINIC_PACK 3	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples e Análises Clínicas (Hemograma com plaquetas, eritograma, leucócitos, fórmula leucocitária e plaquetas) Glicose e Urina tipo II (PH e densidade) e Prova de esforço	77,50 €	
TRUST	TRUST_PACK 1	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples	25 €	222 061 810 exames@trustsaude.pt
	TRUST_PACK 2	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples e Análises Clínicas (Hemograma com plaquetas, eritograma, leucócitos, fórmula leucocitária e plaquetas)	35 €	
	TRUST_PACK 3	Avaliação Medicina Desportiva, Anamnese, medições biométricas, relatório e ECG simples e Análises Clínicas (Hemograma com plaquetas, eritograma, leucócitos, fórmula leucocitária e plaquetas) e Prova de esforço	105 €	

RECREAÇÃO E LAZER E WALKING FOOTBALL

FIDELIDADE

COBERTURAS ATLETAS E AGENTES

Morte (a) por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente
30.363,38€	30.363,38€	7.500,00€	5.000,00€

COBERTURAS ARBITROS

Morte (a) por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente	Incapacidade Temporária por Acidente (b)
110.000,00€	110.000,00€	7.500,00€	5.000,00€	42,50€/dia

FRANQUIAS EM CASO DE SINISTRO ATLETAS E AGENTES

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de 300,00€ por Pessoa Segura e por sinistro.

FRANQUIAS EM CASO DE SINISTRO ÁRBITROS

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de 200,00€ por Pessoa Segura (Árbitros) e por sinistro.

(a) A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

(b) A cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” é indemnizável até ao máximo de 180 dias.

O subsídio diário por Incapacidade Temporária por Acidente (ITA) só é devido em caso de perda efetiva de salário/remuneração, devidamente comprovada, sendo que a respetiva indemnização não poderá, em caso algum, ser superior ao valor que a Pessoa Segura receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional/profissional.

PAGAMENTO DA FRANQUIA

TRUECLINIC, LDA IBAN PT50 0007 0000 0010 5033153 23

RECREAÇÃO E LAZER E WALKING FOOTBALL

FIDELIDADE

PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

O sinistro deve ser comunicado/participado através da plataforma online disponibilizada para o efeito <https://participação.trueclinic.pt/>.

Para mais rápido contacto e encaminhamento do processo deverão ser preenchidos todos os campos. Nesta plataforma é possível efetuar o upload do impresso da participação de sinistro devidamente validado pelo clube e o comprovativo de pagamento da franquia contratual.

A participação de sinistro deverá ser realizada imediatamente após o sinistro, no prazo máximo de cinco dias.

ADESÃO AO SEGURO DA FPF

Em caso de inscrição no **WALKING FOOTBALL** deverá proceder à inscrição no SCORE, selecionando o separador “Walking Football” e a opção seguro da Federação.

Para aderir ao seguro de **RECREAÇÃO E LAZER**, deverá contactar carolina.sousa@fpf.pt e preencher documento próprio para a inscrição dos atletas, agentes e árbitros.

PRÉMIOS

Escalão	Prémio
Walking Football	30,00 €
Veteranos	30,00 €
Agentes	26,60 €
Árbitros	27,60 €